

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.293, DE 2004

Declara Patronesse do Feminismo Nacional a escritora Rose Marie Muraro.

Autora: Deputada LAURA CARNEIRO

Relatora: Deputada IARA BERNARDI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4293, de 2004, de autoria da ilustre Deputada LAURA CARNEIRO, propõe seja declarada Patronesse do Feminismo Nacional a escritora ROSE MARIE MURARO.

A matéria foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD), com tramitação pelo rito ordinário, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CEC, onde a matéria não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar o projeto sob a ótica do mérito educacional e cultural.

II - VOTO DA RELATORA

A repressão à mulher e à face feminina do mundo tem raízes históricas. Perde-se no tempo a idéia de que o homem é superior à mulher. Até mesmo – e sobretudo – nos escritos sagrados de grandes religiões,

como judaísmo, cristianismo e islamismo, a mulher é relegada a um segundo plano na criação e nos desígnios divinos. Na esfera sexual, então, o mito da superioridade masculina chega até os nossos dias.

Apesar dessa trajetória lamentável, sabemos que em todos os tempos e lugares surgiram mulheres que desafiam, mas nem sempre venceram, a ordem vigente de superioridade do masculino sobre o feminino. Mas foi especialmente ao longo do século XX, mais acentuadamente a partir da década de '60, com o surgimento do movimento feminista, que a mulher começou a conquistar o seu verdadeiro lugar – na família, na sua vida pessoal e sexual, no trabalho e na sociedade. Mas esse é um processo ainda em franca transformação. Há ainda muitas sociedades no mundo em que a situação da mulher é de total subjugação ao homem e ao universo masculino. Nas igrejas das grandes religiões, como as citadas, o papel da mulher pouco ou nada mudou ao longo dos séculos.

No Brasil dos últimos 45 anos, em consonância com o movimento feminista internacional, despontou nessa luta pelos direitos da mulher, logo de início, uma figura ímpar – ROSE MARIE MURARO, hoje com 74 anos de idade.

Formada em Física pela antiga Universidade do Brasil, ROSE MARIE MURARO é uma escritora nata. Desde seu primeiro livro, *MULHER NA CONSTRUÇÃO DO MUNDO FUTURO*, de 1966, sua obra, com dezenas de trabalhos, entre livros, artigos e conferências, tem-se concentrado na temática feminina, em especial sobre a sexualidade da mulher. Além disso, merecem destaque suas atividades editoriais, docentes e de pesquisa sobre o universo feminino, no Brasil e no exterior. Mas foi com o seu ativismo em prol da mulher, – mesmo em anos difíceis, de repressão ao livre pensamento, como no ciclo de governos militares que se seguiu ao golpe militar de '64 -, que ROSE MARIE MURARO tornou-se a líder feminista brasileira. Em incansáveis viagens pelo Brasil e pelo mundo, como professora, pesquisadora, conferencista e membro de órgãos colegiados, ROSE MARIE MURARO tem sido a voz incansável na luta pelos direitos da mulher.

Por conta dessa trajetória, ROSE MARIE MURARO tem sido homenageada e premiada no Brasil, nos Estados Unidos da América, no Canadá, na Espanha e em diversos outros países que detêm a liderança em favor da libertação da mulher.

É a essa mulher extraordinária que a nobre colega, Deputada LAURA CARNEIRO, quer agora homenagear com a declaração oficial, legal, de Patronesse do Feminismo Nacional – objeto da proposição em apreço.

Ao justificar sua proposta, a ilustre autora nos dá um ótimo perfil biográfico da homenageada, cuja leitura recomendo vivamente a todos os meus pares nesta Comissão, homens e mulheres.

É inegável a relevância educacional e cultural da proposta em epígrafe. Declarar ROSE MARIE MURARO Patronesse do Feminismo Nacional é mais do que uma simples homenagem do Poder Legislativo a ser consubstanciada em lei. É, sobretudo, uma forma de dar a conhecer aos brasileiros que a luta das mulheres do mundo pela sua libertação do jugo masculino tem raízes no Brasil; mais ainda: que essa luta prossegue, pois que ainda há muito o que conseguir nos terrenos das igualdades e oportunidades entre homens e mulheres - na família, na vida pessoal (em especial na expressão da sexualidade e na vida reprodutiva), no trabalho, na sociedade (em especial na participação política e na vida religiosa) e na cultura em geral.

Diante do exposto, voto pela aprovação - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC - do Projeto de Lei nº 4293, de 2004, de autoria da ilustre Deputada LAURA CARNEIRO.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputada IARA BERNARDI
Relatora